PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da **11ª** Reunião do Conselho de Administração, da Planalto Solar Park S.A., da Planalto Solar Park S.A., convocada na forma da Lei n° 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e do Estatuto Social, de 25.03.2026.

1. **DATA, HORA e LOCAL:** Dia **29** (vinte e nove) de **maio** de **2026,** às **16** (dezesseis) **horas,** na sede social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Parte, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás ou em ambiente virtual, Plataforma Teams, por meio do seguinte link: <https://teams.microsoft.com/meet/274455146556057?p=jG6D2aG7hg4vqn3J8R>.
2. **ORDEM DO DIA: 1.** Eleição de Diretor, com mandato coincidente com os integrantes remanescentes; **2.** Identificação da condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Nota **"I",** do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **3.** Incumbência à Diretoria para a implementação integral das medidas aprovadas, observando as determinações do Conselho de Administração e os dispositivos legais e estatutários aplicáveis; e **4.** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações, com respectivo registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG.
3. **PRESENÇA:** Presentes os Conselheiros de Administração, Eduardo Fadanelli, David Aires Leste, Marcos Roberto Silva, e Erik Alencar de Figueiredo. Também presentes, Isabella Gonzaga Guimarães Silva, Gerente de Governança, Daniel Garcia de Oliveira, Procurador-Geral, e Eduardo José dos Santos, Gerente de Contabilidade.
4. **MESA:** Presidente - Eduardo Fadanelli" e Secretário – Eduardo José dos Santos.
5. **DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Fadanelli, na Presidência da Mesa, informou sobre a realização deste evento societário, consoante ao disposto no Estatuto Social, constatada a presença de todos os membros do Conselho de Administração, consequentemente, suprida a ausência de convocação prévia e atendimento ao *quorum* de instalação dessa Reunião do Conselho de Administração, consoante à redação presente no Estatuto Social. O Presidente da Mesa relatou, preliminarmente, o emprego, nesta ata, na citação dos endereços eletrônicos e, simultaneamente, ***link***'s, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Ainda, Eduardo Fadanelli" informou sobre o cumprimento de requisito para a promoção das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, *na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital*, dispensada a publicação em jornal de grande circulação, observado o atendimento ao disposto na Nota **"I",** do referido Subitem 17.1, mediante a ratificação de Declaração de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00, examinada no âmbito do Item 6, da Ordem do Dia. Sequencialmente, o Presidente da Mesa mencionou os **4** (quatro) **itens,** da Ordem do Dia, da 9ª Reunião do Conselho de Administração (**Item 1** ao **Item 4**), reproduzidos, detalhadamente, no título **"2.** Ordem do Dia"; e, imediatamente, determinou a abertura de exames de tópicos desses eventos societários e, sucessivamente, avaliados os elementos da Ordem do Dia, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria,** reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição,** representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisão dos Conselheiros de Administração**; respectivamente, nos **4** (quatro) **assuntos, de 1** ao **Item 4, subsequentes: ITEM 1, da ORDEM do DIA: 1.1 Matéria:** Eleição de Diretor, com mandato coincidente com os integrantes remanescentes; **1.2 Exposição:** O Presidente da Mesa Eduardo Fadanelli relatou a decisão de eleger 1 (um) membro da Diretoria, decorrente da destituição do Diretor Comercial e de Novos Negócios ocorrida, excepcionalmente, na 18ª Assembleia Geral Extraordinária, de 14.05.2026; bem como informou sobre a necessidade de avaliação dos requisitos e do não enquadramento do diretor eleito nas hipóteses de vedações previstas na legislação vigente,

pela Controladoria Geral do Estado de Goiás; e **1.3 Deliberação:** Aprovação do diretor eleito por meio do Ofício nº 163/2026 CASA CIVIL, de 28 de maio de 2026, Estanislau Gonçalves Neto, para a função de Diretor Comercial e de Novos Negócios, devendo a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, posteriormente, avaliar os requisitos e o não enquadramento do diretor eleito nas hipóteses de vedações previstas na legislação vigente. Continuamente, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o eleito assumiu o compromisso solene de observar os dispositivos da legislação vigente; declarou sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a função de Diretor, por lei especial, em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, os acessos a cargos públicos, conforme previsto no § 1º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; não foi condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de Administração, como estabelecido no § 2º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; atendeu aos requisitos de reputação ilibada estabelecido no § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e não ocupou cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes com os desta sociedade e não tem, nem representa, interesses conflitantes com os desta sociedade, na forma do Inciso I e do Inciso II, do § 3º, do Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; verificada a reprodução sintética desses dispositivos no Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Em seguida, o eleito executou os atos formais necessários à assunção do mandato, "Termo de Posse", relatado nas alíneas **"b"** e **"c"**, do **Inciso I**, das deliberações do **Item 4**, da Ordem do Dia, da **11ª** Reunião do Conselho de Administração, focos de arquivamentos na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação, e "Declarações". Assim, observada a remuneração fixada na 14ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada, em 13.03.2026, cumulativamente, com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, vigente essa remuneração até a Assembleia Geral Ordinária subsequente; o eleito, terá mandato, identificado o exercícios de atribuições até a Assembleia Geral Ordinária, de **30.04.2028**, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, segundo o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e, consequentemente, verificada a consolidação da Diretoria com a seguinte composição: **Diretor-Presidente: João Batista Grego,** [redacted] endereço eletrônico *joao.grego@goiastelecom.go.gov.br*, [redacted] **Diretor Vice-Presidente, de Finanças, e de Governança: Leonardo Lopes Saad,** [redacted]; **Diretor de Relações Institucionais: Marcos Roberto Silva,** [redacted] endereço eletrônico *marcos.rs@celgpar.com*, residente e domiciliado [redacted] **Diretor Técnico: Otaviano Vianna Neto,** [redacted] endereço eletrônico *otaviano.vneto@goiastelecom.go.gov.br*, residente e domiciliado na [redacted]; e **Diretor Comercial e de Novos Negócios: Estanislau Gonçalves Neto,** [redacted]; residente e domiciliado na [redacted] **ITEM 2, da ORDEM do DIA: 2.1 Matéria:** Identificação da condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Nota **"I"**, do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **2.2 Exposição:** O Presidente da Mesa mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessária cumprir a exigência prevista na Nota **"I"**, do Subitem 17.1, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até

R$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <*https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf*>; e Acesso em: 29.05.2026); aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão desta sociedade, na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00. Eduardo Fadanelli", também, informou, mediante avaliação, na **pág. 22**, de identificação de Receita Bruta, no ano de 2025, de R$ 2.569.000,00 (dois milhões, e quinhentos e sessenta e nove mil reais), especificamente na Nota Explicativa "12. Outras Receitas e Despesas Operacionais", alocadas na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital* (Disponível em: <*https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracao-publicada/285872*>; e Acesso em: 29.05.2026); e **2.3 Deliberação:** Aprovação de termos de declaração, consoante ao disposto na Nota "I", do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, mediante **ratificação** de inclusão desta sociedade, na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); **ITEM 3, da ORDEM do DIA: 3.1 Matéria:** Incumbência à Diretoria para a implementação integral das medidas aprovadas, observando as determinações do Conselho de Administração e os dispositivos legais e estatutários aplicáveis; **3.2 Exposição:** O Presidente da Mesa comentou sobre a necessidade dos Diretores, no estrito cumprimento de suas atribuições, tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia; e **3.3 Deliberação:** Aprovação de atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; facultar as assinaturas da ata, anexos, e outros atos societários, mediante o emprego de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001, observada a ausência de conversão em Lei Ordinária, decorrente de inexistência de deliberação definitiva pelo Congresso Nacional, e, consequentemente, configurando-se com força de lei, encontra-se equiparada à Lei Ordinária, consoante ao Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11.09.2001, publicada no Diário Oficial, em 12.09.2001; e, concomitantemente, recomendação de instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; e **ITEM 4, da ORDEM do DIA: 4.1 Matéria:** Autorização de execução de atos relativos à publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações, com respectivo registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG; **4.2 Exposição:** Eduardo Fadanelli" relatou a obrigatoriedade de registro e arquivamento da ata desse evento societário, na Junta Comercial do Estado de Goiás, e, em seguida, publicação na forma da lei, haja vista a produção de efeitos perante terceiros; e **4.3 Deliberação:** Aprovação de publicação desta ata, omitidas as respectivas assinaturas (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital*, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, consoante aos termos do Subitem 17.1, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R$ 78.000.000,00", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <*https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf*>; e Acesso em: *29.05.2026*); dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado. Instantaneamente, os Conselheiros de Adminsitração constataram, autorizaram e determinaram a adoção de providências complementares: **I.** Os atos integrantes desse evento

societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata da Reunião do Conselho de Administração; e **b)** Termo de Posse de Estanislau Gonçalves Neto, de 29.05.2026; **II.** Registro e arquivamento da ata da Reunião do Conselho de Administração, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados nas alíneas, do Inciso I; **III.** Publicação da ata do Conselho de Administração, na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital*. Finalmente, o Presidente do Conselho de Administração, Eduardo Fadanelli", na Presidência da Mesa, mencionou a conclusão de exames de **4** (quatro) **itens**, da Ordem do Dia, da **11ª** Reunião do Conselho de Administração (**Item 1** ao **Item 4)**, reproduzidos, detalhadamente, no título **"2.** Ordem do Dia**"**; avaliados os elementos da Ordem do Dia, focos de identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Exposição**, representada, geralmente, pela apresentação extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **Deliberação**, mediante reprodução de **decisão dos Conselheiros de Administração**; respectivamente, nos **4** (quatro) **assuntos**, **Item 1** ao **Item 4**, **antecedentes**; e, sucessivamente, haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação, Eduardo Fadanelli declarou encerrado esse evento societário e, simultaneamente, o Presidente da Mesa transmitiu os agradecimentos pela participação dos presentes.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Eduardo José dos Santos, Secretário da Mesa, pelo Presidente da Mesa, Eduardo Fadanelli; e pelos Conselheiros de Administração, Eduardo Fadanelli, David Aires Leste, Marcos Roberto Silva, e Erik Alencar de Figueiredo. O Diretor eleito, Estanislau Gonçalves Neto formalizou o Termo de Posse relatado na alínea **"b"**, do **Inciso I**, das deliberações do Item 4, da Ordem do Dia, da **11ª** Reunião do Conselho de Administração. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, Eduardo Fadanelli, e pelo Secretário da Mesa, Eduardo José dos Santos, observada a remessa subsequente da presente ata, objetivando permitir o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Eduardo Fadanelli
Presidente da Mesa

Eduardo José dos Santos
Secretário da Mesa

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

TERMO DE POSSE

Aos **29** (vinte e nove) dias do mês de **maio** de **2026,** na Sede Social da Planalto Solar Park S.A., localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Parte, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, recinto de ocorrência da 11ª Reunião do Conselho de Administração, compareceu **Estanislau Gonçalves Neto,** [redacted] endereço eletrônico [redacted]; [redacted], eleito para ocupar o cargo de **Diretor Comercial e de Novos Negócios** da **Planalto Solar Park S.A.**, conforme informação presente na respectiva ata de eleição e constatada a formalização de Declaração, em analogia aos termos do Anexo K, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 46, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, veiculada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, e do Art. 1.062, combinado com o Art. 1.011, § 1º, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002. Finalmente, a posse foi-lhe deferida, objetivando a produção de todos os efeitos legais e, em seguida, lavrou-se o presente Termo de Posse, que, posteriormente, à leitura e ratificação de consonância à legislação vigente, foi assinado pelo empossado.

Estanislau Gonçalves Neto
Diretor Comercial e de Novos Negócios

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANALTO SOLAR PARK S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	EDUARDO FADANELLI
[redacted]	EDUARDO JOSE DOS SANTOS
[redacted]	ESTANISLAU GONCALVES NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2026 15:07 SOB Nº 20261647776.
PROTOCOLO: 261647776 DE 09/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610739122. CNPJ DA SEDE: 27509809000108.
NIRE: 52300019583. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2026.
PLANALTO SOLAR PARK S.A.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.